

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING

Between The Egyptian E-Learning University (EELU) and Federal University of Rio Grande (FURG) for Academic Cooperation

This Memorandum of Understanding ("MOU") is made and entered into on Tuesday 26th May, 2026 and between:

1. **The Egyptian E-Learning University (EELU)**, a higher education institution established by the Presidential Decree No. 233 of 2008 as the first Egyptian university to adopt the principle of e-learning in Egypt, with its principal address at 33 El-Mesaha St., Giza, Egypt (hereinafter referred to as "EELU") represented by Prof. Hisham Mohamed Abdelsalam, President of The Egyptian E-Learning University;
2. **Federal University of Rio Grande (FURG), Brazil**, a Brazilian federal public university, founded in 1969, recognized for its strong focus on oceanography, environmental sciences, aquaculture, engineering, and sustainable development, with its principal address at Av. Itália, km 8, Bairro Carreiros, Rio Grande - RS, CEP: 96203-900, Brazil (hereinafter referred to as "FURG"), represented by Dr. Suzane Gonçalves, Rector;

The Parties may hereinafter be referred to individually as a 'Party' and collectively as the "Parties".

1. Purpose

The purpose of this MOU is to establish a framework for academic cooperation between the Parties in areas of mutual interest, with a view to promoting educational excellence, research collaboration, innovation, and international engagement.

2. Objectives

The Parties intend to foster cooperation in order to:

- Promote academic collaboration and Innovation.
- Enhance research opportunities and capacity building.
- Strengthen educational and professional development for faculty, staff and students.
- Ensure compliance with national and provincial regulations.

3. Areas of Cooperation

Subject to the applicable laws, regulations, policies, resources, and approvals of each Party, cooperation under this MOU may include the following:

- Conduct joint research projects aligned with curriculum standards and market requirements.

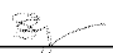
- Provide exchange programs to support academic growth and address critical national and international challenges. All exchange must adhere to visa and travel requirements established by regulatory authorities of each party.
- The Parties may develop reciprocal student exchange opportunities for undergraduate and postgraduate students in disciplines of mutual interest, including management, business administration, E-learning, innovation, and related fields.
- Cooperate in hosting and participating in conferences, seminars, workshops and training sessions using in person and virtual platforms.
- The Parties may facilitate the exchange of faculty members, researchers, and academic staff for teaching, guest lectures, curriculum development, supervision, research collaboration, seminars, workshops, and other scholarly activities.
- The Parties may promote joint research activities in fields of shared interest, including but not limited to Business Administration, Management, Marketing, educational technology, Investment and Finance and any relevant academic disciplines shared between the parties.
- Foster a mutual collaboration by offering a double degree program in relevant academic fields between the parties.
- Facilitate internship and employment opportunities.
- Share corporate accomplishments, success stories and innovation to inspire mutual growth and learning.
- Ensure that all collaborative activities comply with applicable laws, rules and regulations including ethical research and operational practices.
- Collaborate on staff development projects, capacity-building programs and technical assistance.

4. Implementation

4.1 This MOU establishes the Parties' general intentions for collaboration. Specific activities, projects, exchanges, or programs contemplated under this MOU shall be subject to separate written agreements, addenda, or implementation plans, which shall set out the detailed terms, including scope, responsibilities, schedules, budgets, academic requirements, and applicable procedures.

4.2 Each Party shall designate a coordinator or liaison officer to facilitate communication and the development of activities under this MOU.

4.3 All activities undertaken according to this MOU shall be subject to the availability of funds, personnel, facilities, internal approvals, and applicable legal and institutional requirements of each Party.



5. Financial Arrangements

5.1 This MOU does not create any financial obligation on either Party.

5.2 Unless otherwise agreed in writing, each Party shall bear its own costs and expenses arising from activities under this MOU.

5.3 Any activity involving financial commitments shall be addressed in a separate written agreement approved by the authorized representatives of the Parties.

6. Admission, Academic Credit, and Mobility

Any admission of students, award or transfer of academic credit, tuition arrangements, supervision, assessment, certification, or academic recognition shall be governed by the relevant rules and policies of the host institution and, where applicable, by a separate written agreement.

7. Intellectual Property

7.1 Intellectual property rights arising from any joint activities under this MOU shall be addressed in the applicable separate agreement for the relevant activity.

7.2 Unless otherwise agreed in writing, each Party shall retain ownership of its pre-existing intellectual property, materials, trademarks, logos, and proprietary content.

7.3 Neither Party shall use the name, logo, trademarks, or other protected marks of the other Party without prior written consent, except as required for approved cooperative activities.

8. Confidentiality

Each Party agrees to maintain the confidentiality of any confidential or proprietary information disclosed by the other Party in connection with activities under this MOU, in accordance with applicable laws and institutional policies. Specific confidentiality obligations may be further defined in separate agreements where necessary.

9. Compliance with Laws and Policies

The Parties shall carry out activities under this MOU in accordance with all applicable laws, regulations, and institutional rules, including those relating to academic standards, ethics review, privacy, data protection, immigration, export controls, anti-discrimination, and health and safety, as applicable.

H.A.

SG

10. Term and Termination

10.1 This MOU shall become effective on the Effective Date and shall remain in force for a period of five (5) years, unless terminated earlier in accordance with this Clause.

10.2 Either Party may terminate this MOU by giving the other Party at least thirty (30) days prior written notice.

10.3 Termination of this MOU shall not affect the completion of any activities already commenced under separate written arrangements, unless otherwise agreed by the Parties in writing.

10.4 This MOU may be renewed or extended by mutual written agreement of the Parties.

11. Dispute Resolution

Any difference arising from the interpretation or implementation of this MOU shall be resolved amicably through consultations and good-faith negotiations between the Parties' authorized representatives.

12. Notices

Any notice or communication relating to this MOU shall be made in writing and sent to the Presidents of the Parties at their official addresses, or to any other contact details notified in writing.

IN WITNESS WHEREOF, the Parties have executed this MOU as of the dates written below. This preamble is fixed for the duration of the MOU.

For The Egyptian E-Learning University (EELU) For Federal University of Rio Grande (FURG)


Prof. Hisham Mohamed Abdelsalam

President

Date: 05 / 26 / 2026


Prof. Suzane da Rocha Vieira Gonçalves

President

Date: 05 / 26 / 2026

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Entre a Universidade Egípcia de Ensino a Distância (EELU) e a Universidade Federal do Rio Grande (FURG)

para Cooperação Acadêmica

Este Memorando de Entendimento ("MdE") é celebrado em 26 de maio de 2026 entre:

1. A Universidade Egípcia de Ensino a Distância (The Egyptian E-Learning University – EELU), instituição de ensino superior estabelecida pelo Decreto Presidencial nº 233 de 2008 como a primeira universidade egípcia a adotar o princípio do ensino a distância no Egito, com sede na Rua El-Mesaha, nº 33, Gizé, Egito (doravante denominada "EELU"), neste ato representada pelo Prof. Hisham Mohamed Abdelsalam, Presidente da Universidade Egípcia de Ensino a Distância;

2. A Universidade Federal do Rio Grande (FURG), Brasil, universidade pública federal brasileira, fundada em 1969, reconhecida por sua forte atuação nas áreas de oceanografia, ciências ambientais, aquicultura, engenharias e desenvolvimento sustentável, com sede na Av. Itália, km 8, Bairro Carreiros, Rio Grande – RS, CEP 96203-900, Brasil (doravante denominada "FURG"), neste ato representada pela Prof.^a Dr.^a Suzane da Rocha Vieira Gonçalves, Reitora;

A EELU e a FURG poderão ser denominadas individualmente como "**Parte**" e, conjuntamente, como "**Partes**".

1. Finalidade

O objetivo deste Memorando de Entendimento é estabelecer um marco de cooperação acadêmica entre as Partes em áreas de interesse mútuo, com vistas à promoção da excelência educacional, da colaboração em pesquisa, da inovação e da internacionalização.

2. Objetivos

As Partes pretendem fomentar a cooperação com o propósito de:

- Promover a colaboração acadêmica e a inovação;
- Ampliar oportunidades de pesquisa e fortalecimento de capacidades institucionais;
- Fortalecer o desenvolvimento educacional e profissional de docentes, técnicos e estudantes;
- Assegurar a conformidade com as regulamentações nacionais e provinciais aplicáveis.

3. Áreas de Cooperação

Sujeita às leis, regulamentos, políticas institucionais, recursos disponíveis e aprovações aplicáveis de cada Parte, a cooperação prevista neste Memorando poderá incluir:

- Realização de projetos conjuntos de pesquisa alinhados aos padrões curriculares e às demandas do mercado.
- Desenvolver programas de intercâmbio para apoiar o crescimento acadêmico e enfrentar desafios críticos nacionais e internacionais. Todos os intercâmbios deverão observar os requisitos de visto e deslocamento estabelecidos pelas autoridades reguladoras de cada Parte.
- As Partes poderão desenvolver oportunidades recíprocas de intercâmbio estudantil para estudantes de graduação e pós-graduação em áreas de interesse mútuo, incluindo gestão, administração de empresas, educação a distância (E-learning), inovação e áreas correlatas.
- Cooperar na organização e participação em conferências, seminários, oficinas, cursos de capacitação e eventos de treinamento, utilizando modalidades presenciais e virtuais.
- As Partes poderão promover o intercâmbio de docentes, pesquisadores e membros do corpo acadêmico para atividades de ensino, palestras, desenvolvimento curricular, orientação acadêmica, colaboração em pesquisa, seminários, oficinas e demais atividades de natureza científica e acadêmica.
- As Partes poderão promover atividades conjuntas de pesquisa em áreas de interesse comum, incluindo, mas não se limitando a, Administração de Empresas, Gestão, Marketing, Tecnologia Educacional, Investimentos e Finanças, bem como quaisquer outras áreas acadêmicas compartilhadas entre as Partes.
- Fomentar a colaboração mútua por meio da oferta de programas de dupla diplomação em áreas acadêmicas pertinentes e de interesse comum entre as Partes.
- Facilitar oportunidades de estágio e inserção profissional.
- Compartilhar realizações institucionais, casos de sucesso e iniciativas inovadoras, com o objetivo de inspirar o crescimento e a aprendizagem mútuos.
- Garantir que todas as atividades colaborativas estejam em conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à ética em pesquisa e às boas práticas operacionais.
- Colaborar em projetos de desenvolvimento de pessoal, programas de capacitação institucional e iniciativas de assistência técnica.

4. Implementação

4.1 Este Memorando de Entendimento estabelece as intenções gerais das Partes quanto à colaboração. As atividades, projetos, intercâmbios ou programas específicos previstos no âmbito deste Memorando estarão sujeitos à celebração de instrumentos específicos, aditivos ou planos de implementação, por escrito, os quais deverão estabelecer os termos detalhados, incluindo escopo, responsabilidades, cronogramas, orçamentos, requisitos acadêmicos e procedimentos aplicáveis.

4.2 Cada Parte designará um coordenador ou ponto focal responsável por facilitar a comunicação e o desenvolvimento das atividades decorrentes deste Memorando.

4.3 Todas as atividades realizadas com base neste Memorando estarão sujeitas à disponibilidade de recursos financeiros, pessoal, instalações, aprovações internas e demais requisitos legais e institucionais aplicáveis a cada Parte.

5. Disposições Financeiras

5.1 Este Memorando de Entendimento não cria qualquer obrigação financeira para nenhuma das Partes.

5.2 Salvo disposição em contrário formalizada por escrito, cada Parte será responsável por seus próprios custos e despesas decorrentes das atividades realizadas no âmbito deste Memorando.

5.3 Qualquer atividade que envolva compromissos financeiros deverá ser objeto de instrumento específico, celebrado por escrito e aprovado pelos representantes devidamente autorizados das Partes.

6. Admissão, Créditos Acadêmicos e Mobilidade

A admissão de estudantes, a concessão ou transferência de créditos acadêmicos, os arranjos relativos a taxas e mensalidades, a orientação acadêmica, os processos de avaliação, certificação ou reconhecimento acadêmico serão regidos pelas normas e políticas institucionais da instituição anfitriã e, quando aplicável, por instrumento específico celebrado por escrito entre as Partes.

7. Propriedade Intelectual

7.1 Os direitos de propriedade intelectual decorrentes de quaisquer atividades conjuntas realizadas no âmbito deste Memorando serão disciplinados no instrumento específico aplicável à respectiva atividade.

7.2 Salvo acordo escrito em contrário, cada Parte manterá a titularidade de sua propriedade intelectual preexistente, incluindo materiais, marcas, logotipos e demais conteúdos de natureza proprietária.

7.3 Nenhuma das Partes poderá utilizar o nome, logotipo, marcas registradas ou quaisquer outros sinais distintivos protegidos da outra Parte sem prévia autorização por escrito, exceto quando necessário para a execução de atividades de cooperação previamente aprovadas.

8. Confidencialidade

Cada Parte compromete-se a manter a confidencialidade de quaisquer informações confidenciais ou de natureza proprietária divulgadas pela outra Parte em conexão com as atividades realizadas no âmbito deste Memorando, em conformidade com a legislação aplicável e com as respectivas políticas institucionais.

Obrigações específicas de confidencialidade poderão ser estabelecidas de forma complementar em instrumentos específicos, quando necessário.

9. Conformidade com Leis e Políticas Institucionais

As Partes executarão as atividades previstas neste Memorando em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas institucionais aplicáveis, incluindo aquelas relacionadas a padrões acadêmicos, avaliação ética de pesquisas, privacidade, proteção de dados, imigração, controles de exportação, não discriminação e saúde e segurança, conforme aplicável.

10. Vigência e Rescisão

10.1 Este Memorando de Entendimento entrará em vigor na Data de Vigência (*Effective Date*) e permanecerá válido por um período de cinco (5) anos, salvo se rescindido anteriormente nos termos desta cláusula.

10.2 Qualquer das Partes poderá rescindir este Memorando mediante notificação prévia por escrito à outra Parte, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

10.3 A rescisão deste Memorando não afetará a conclusão de quaisquer atividades já iniciadas ao amparo de instrumentos específicos celebrados entre as Partes, salvo disposição em contrário acordada por escrito.

10.4 Este Memorando poderá ser renovado ou prorrogado mediante acordo mútuo formalizado por escrito entre as Partes.

11. Solução de Controvérsias

Quaisquer divergências decorrentes da interpretação ou da execução deste Memorando serão resolvidas de forma amigável, por meio de consultas e negociações de boa-fé entre os representantes autorizados das Partes.

12. Comunicações

Toda notificação ou comunicação relacionada a este Memorando deverá ser realizada por escrito e encaminhada aos dirigentes máximos das Partes, em seus endereços oficiais, ou para quaisquer outros contatos formalmente indicados por escrito.

Assinaturas

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes firmam o presente Memorando de Entendimento nas datas abaixo indicadas. O preâmbulo deste instrumento integra o Memorando e permanecerá válido durante toda a sua vigência.

**Pela Universidade Egípcia de Ensino a
Distância (EELU)**

**Pela Universidade Federal do Rio
Grande (FURG)**

Prof. Hisham Mohamed Abdelsalam

**Prof.^a Dr.^a Suzane da Rocha Vieira
Gonçalves**

Presidente

Reitora

Data: 26/05/2026

Data: 26/05/2026